

### Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

# カ

Visto

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

**OBJETO:** Aquisição de Pá Carregadeira, em consonância com o Convênio nº 891034/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Glória de Dourados, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

DATA DA ABERTURA: 29 de Abril de 2020

HORÁRIO: 09:00 horas

### **PREÂMBULO**

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 5 DA PROPOSTA
- 6 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 9 DA CONTRATAÇÃO
- 10 DO PAGAMENTO
- 11 DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO VEÍCULO
- 12 DAS PENALIDADES
- 13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I Termo de Referência Especificações;
- Anexo II Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



# Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS DE Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, torna público que no dia 29 de Abril de 2020, as 09:00 horas, na sede Municipal, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, Glória de Dourados-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução direta, do tipo "MENOR PREÇO", autorizada no Processo Administrativo n.º 035/2020, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 009/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

#### 1 - DO OBJETO

- **1.1** Aquisição de Pá Carregadeira, em consonância com o Convênio nº 891034/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Glória de Dourados, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I Termo de Referencia** do Edital.
- **1.2** O produto acima descrito deverá ser entregue na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água deste município, incluso o transporte e a descarga.

# 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 2.1.1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2 Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 2.2 Não poderão concorrer neste Pregão:
- 2.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.2** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Glória de Dourados -MS.
- **2.2.3** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **2.2.4** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

### 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

- 3.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- 3.2.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.3 No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- 3.4 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 3.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.



Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

- 3.6.1. O credenciamento do licitante como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos:
- 3.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame:
- 3.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 3.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 3.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

> MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 **ENVELOPE PROPOSTA - 01**

> MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - 02**

#### 5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:



### Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

**5.1.1** – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

- **5.1.2** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda à licitante informar a marca do objeto ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.
- **5.1.3** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- **5.1.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 5.1.5 Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.
- 5.1.6 O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.
- 5.1.7 a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.
- 5.1.8 Deve indicar o prazo de entrega do objeto.
- **5.1.9** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- **5.2** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.8 e 5.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- **5.3** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## 6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- 6.2 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às corteções de eventuais erros,



Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os <del>preco</del>s "unitários".

- 6.3 Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 6.4 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 6.5 O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço, seguindo-se das demais em ordem alfabética.
- 6.6 O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 6.7 Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- 6.8 Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 6.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela conciderada vencedora do



# Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS (1) Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lan sob pena de preclusão.

- **6.9.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **6.9.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **6.9.4** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **6.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.11 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **6.12 -** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### 7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

**7.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02,** os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### 7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.



### Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS 09 Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



Visto

### 7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil):
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado). emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
- f.1) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Divida ativa da União:
- f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- f.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

### 7.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social de 2019, se não houver sido encerrado o balanço, apresentar o do exercício de 2018, juntamente com declaração do contador de que o mesmo não se encontra encerrado.
- a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte: quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;



**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD** 

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão Visto apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **7.1.5** Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- **7.1.6** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).
- **7.1.7** Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme **Anexo VI** deste Edital).
- **7.2** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- **7.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.4** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.4.1** Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original até às 08:00 horas da data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 7.4.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 7.4.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **7.4.4** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2092



Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

- 7.4.5 As empresas deverão apresentar os documentos na ordem cronológica. acordo com o chek list.
- 7.5 Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 7.5.1 Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 7.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 7.6 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 7.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 7.7.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- 7.7.2 As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### 8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1 Qualquer interessado poderá, até 24 (vinte e quatro horas) da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 8.2 A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;
- 8.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será



Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

- **8.4** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:
- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.
- **8.5** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- **8.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **8.7** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- **8.8** As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- **8.9** Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- **8.10** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **8.11** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em conseqüência homologar o procedimento licitatório.

### 9 – DA CONTRATAÇÃO

- **9.1 -** Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.2 -** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05** (cinco) dias, após regular convocação pelo Município de Glória de Dourados/MS.
- 9.3 Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Munigípio de Glória de Dourados/MS



Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo, nos termos do art. 13 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 009/2009.

#### 10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, após a medição e liberação efetuada pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe o Convênio nº 891034/2019, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.
- 10.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 10.4 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem
- 10.5 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 10.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 10.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **10.9 -** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

#### 11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DO OJETO E **GARANTIA**

- 11.1 O objeto deverá estar disponível em local indicado, respeitando-se as características mínimas exigidas.
- 11.2 O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por



Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qual<del>idade;</del> quantidade, características e especificações dos objetos.

- 11.3 Recebido o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 11.4 Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste Pregão e/ou que não esteja adequado para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.
- **11.5** Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

#### 12 - DAS PENALIDADES

- **12.1 -** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **12.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- **12.2.1** Advertência:
- 12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **12.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- 12.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.015.451.0010.1018	Aquisição de Veículos/Maquinários e Caminhões
4.4.90.52.00	Equipamentos e e Material Permanente (142)

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O Município de Glória de Dourados/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93:
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 14.2 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.
- 14.3 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.4 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- 14.5 As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública, com a servidora Senhora Renata Bezerra da Silva Moreno, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611.
- 14.6 No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que para retirada do edital será mediante requerimento da empresa interessada, e que poderá ser encaminhado por e-mail: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br
- 14.7 Pedimos a gentileza de confirmar a participação até o dia 24 horas antes da abertura do certame, para que se possamos providenciar acomodações adequadas aos participantes.
- 14.8 Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



### Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS ME Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

14.9 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, estato ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), e VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Glória de Dourados-MS, 13 de Abril de 2020.

Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal



Fis n° 099 ))
Visto

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

			PREÇO TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	(R\$)
1	CARREGADEIRA DE RODAS  Carregadeira de Rodas de fabricação nacional, nova, zero hora, dotada de cabine fechada, equipada com ar condicionado, potência liquida de no mínimo 135 HP, sistema hidráulico e de direção com sensor de carga, assento com suspensão mecânica, limpador de para brisa, espelhos retrovisores internos, faróis halógenos a frente e a ré e proteção anti vandalismo.	01	395.000,00



production of the last of the		A
Fis	. 100	
	D	į
		ا د الاست
	Visto	

# ANEXO II – PROPOSTA

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

	PREGAU PRESENCIA	4L N 005		
Licitar	nte:			
CNPJ	/MF:			
Ender	reço:			
Cidad	e / Estado :			
CEP:				
Telefo	one / Fax :			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CARREGADEIRA DE RODAS  Carregadeira de Rodas de fabricação naciona nova, zero hora, dotada de cabine fechad equipada com ar condicionado, potência liquid de no mínimo 135 HP, sistema hidráulico e o direção com sensor de carga, assento co suspensão mecânica, limpador de para bris	a, la		
	espelhos retrovisores internos, faróis halógeno a frente e a ré e proteção anti vandalismo.	,5		
> F > G > P	alidade da Proposta: forma de Pagamento: Garantia: Prazo de Entrega: Outras Informações:			
		LOCAL	E DATA	
CARIM	MBO DO CNPJ/MF	ASSI	NATURA DO RES	SPONSAVEL
			NOME DO RE	SPONSAVEL
				~ ^

Fls n° 101	-
Visto	

# **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)			,
CNPJ/MF nº	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, s	doolara con
as penas da Lei, nos t cumpre plenamente (	ermos do Inciso VII, a os requisitos da hab	art. 4º da Lei Federal n pilitação exigidos no <b>l</b> ocesso Administrativ	Edital de Pregão
Por ser expressa man	ifestação da verdade	, firmo o presente.	
		,/	/2020.
	Assinatura do Re	epresentante Legal	
	CARIMBO DO CNPJ/MF		



Fls n° 102
Visto

# **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

impeça a nossa informar a qua	empresa de part lquer tempo, sob npeditivos da sua l	icipar de licita o as penas	ções públicas da Lei, a e	tência de fatos que , e compromete-se existência de fatos nada no § 2º, do art.
			J	/2020.
	Assinatur	a do Represen	tante Legal	
	CARIMBO DO	CNPJ/MF		]



Fis n° 103
Visto

## **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 009/2020 Processo Administrativo nº 035/2020
"inscrito no CNPJ/MF sob con portation de seu representante legal o (a) Si (a) "portador (a) da Carteira de Identidade no portador no percentante legal o (b) Si (c) "portador (a) da Carteira de Identidade no percentante legal o (b) Si (c) "portador (a) da Carteira de Identidade no percentante legal o (b) Si (c) "portador (a) da Carteira de Identidade no menor de disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não empregamenor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Assinatura do Representante Legal
CARIMBO DO CNPJ/MF

Fls	n° 104	
	$\mathcal{N}$	
	Visto	3

### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa		inscrito no
CNDIME sob o no	, por intermed	io de seu
representante legal o (a) Sr (a)	, pc	PF/MF no
Carteira de Identidade nº	oosto no item 7 1 7	do Edital do
Pregão Presencial nº 009/2020, sob sanções adm	posto no item 7.1.7 pinistrativas cabíve	eis, que esta
empresa, na presente data, é considerada:	iiiigiidiivaa aasii	<b>,, 4</b> , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
( ) MICRO EMPRESA, conforme Inciso I, art 123/2006;	:. 3º da Lei Com	plementar nº
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, confo Complementar nº 123/2006.	orme inciso II, ar	t. 3º da Lei
Declara ainda que esta empresa esta excluída parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 12	das vedações co 3, de 14 de Dezem	onstantes do ibro de 2006.
·	1	/2020
A - in atura de Donracontar	ato Legal	<del></del>
Assinatura do Representar	ile Legai	
		_

Contador ou Técnico Contábil Carimbo e CRC **)**-

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Visto

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 29 de Abril de 2020, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira, em consonância com o Convênio nº 891034/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Glória de Dourados.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 13 de Abril de 2020.

Renata Bizerra da Alva Mouno Renata Bezerra da Silva Moreno

Pregoeira

2

**CULTURA E ESPORTES** Transporte Escolar Convênio Estado 02.05.012.361.0016.2104 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa 3.3.90.39.00 Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 07 de Abril de 2020.

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes - Prefeito Municipal Contratada: Patrícia Machado - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 29 de Abril de 2020, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus

OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira, em consonância com o Convênio nº 891034/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o

Município de Glória de Dourados.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS. Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 13 de Abril de 2020.

Renata Bezerra da Silva Moreno

Pregoeira

#### DECRETO

#### DECRETO Nº 073/2019

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ARISTEU PEREIRA NANTES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de

CONSIDERANDO a "Seção VIII - Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento

dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

Parágrafo único. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

1 - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

 II – Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato,

acompanhada de Parecer Jurídico. § 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem. § 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior – Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade – à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida,

em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964. Art. 4°. As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do

respectivo contrato, quando for o caso. Art. 5°. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços

Art. 6°. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Dezembro de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 30 (TRINTA) DE DEZEMBRO DE 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único				
Cancelamento	de	Restos	a	Pagar

	de Restos a Fa			11	
RESTOS A PA	GAR PROCES	SADOS	7		
Nº Nota	Data	Valor	, J.	(Jecedor VISIO	
Empenho	31/12/2019	10,90	R/	NCO DO BRAS	SIL - TARIFAS
11	31/12/2019	41,26	BA	ANCO DO BRAS	SIL - TARIFAS
14	31/12/2019	402,85		S.A	I INICA E
955	31/12/2019	4.270,00	) L/	ABMAIS C ABORATÓRIO L	
			L/	ZZARICO E CI	AITDA
1172	31/12/2019	710,00		REDEQUI-CENT	RO DE REC.
1219	31/12/2019	1.400,00	וח	F DEPEND. QU	MICOS
	31/12/2019	10,45	B	ANCO DO BRA	SIL - TARIFAS
1393	31/12/2019	8.594,8		ODRIGUES E M	IEDEIROS
1443 30	31/12/2019	640,00	A	SSOMASUL	ASSOCIAÇÃO
30	31,12,20.0	, .	D	OS MUNICIPIO	S
16	31/12/2019	31,84	В	ANCO DO BRA	SIL - TARIFAS
1958	31/12/2019	31,19			SIL - TARIFAS
				MAE	SIL - TARIFAS
2300	31/12/2019	520,30		MAF	1
	31/12/2019	56,70		ANCO DO BRA	SIL - TARIFAS
17	31/12/2019	30,10	11	PTLI	
16	31/12/2019	198,45	E	ANCO DO BRA	ASIL - TARIFAS
10	0111212010			MAE	ADIEAS
18	31/12/2019	31,35			ASIL - TARIFAS ECONOCMICA
32	31/12/2019	289,40	19	CAIXA	ECONOCIMICA
		045.55		EDERAL - TAI	ONFEDERAÇÃO
31	31/12/2019	345,00		CNM- CONAL _	2 202.0.3,.0
	24/42/2040	4.952,	06	EMP BRAS	SILEIRA DE
19	31/12/2019	4.552,		CORREIOS E T	ELÉGRAFOS
457	31/12/2019	158,52		FUNJECC	
157 26	31/12/2019	83,01		OI S.A	
27	31/12/2019	168,2	2	OI S.A	
Subtotal		22.94	7,23	THE COLUMN TWO IS NOT	
RESTOS A	PAGAR NÃO P	ROCESS	SADOS	Fornecedor	
Nº No	a Data	Valor		Portiecedor	
Empenho	24/40/2040	189,5	5	BANCO DO BE	ASIL - TARIFAS
3	31/12/2019 31/12/2019	15,95		<b>BANCO DO BE</b>	RASIL - TARIFAS
4	31/12/2019	148,5		RANCO DO BE	RASIL - TARIFAS
6	31/12/2019	90,00		RANCO DO BI	RASIL - TARIFAS
7	31/12/2019	90,00		RANCO DO BI	RASIL – TARIFAS
8	31/12/2019	50,00		BANCO DO BI	RASIL - TARIFAS
10	31/12/2019	150,0	00		RASIL - TARIFAS
40	31/12/2019	1.991		OI S.A	NIDBADE
122	31/12/2019	1.524		ANA PAULA A	DDEIA MOTA
123	31/12/2019	1.01		ENERGINIA CO	TO GROSSO DO
361	31/12/2019	111,	25	SUL S.A	ing citosop 10
	- 4 14 0 10 0 4 O	51,4		BANCO DO B	RASIL - TARIFAS
9	31/12/2019		6 77	ENERGISA	MATO GROSSO
10	31/12/2019	2.07	0,11	DO SUL	
12	31/12/2019	1.77	9,70	TELEFÔNICA	BRASIL
97	31/12/2019			BRIATO C	OMERCIO MED.
3,				HOSPITALAF	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \
189	31/12/2019		00,00	J.Z CONSTRI	SEINTETIZAÇÃO
487	31/12/2019		0,00		
572	31/12/2019	500	,00	DIAGNOLAB EIRELLI	LABORATORIO
	0444010011	270	34	EKIPE SERV	ICOS LTDA
575	31/12/2019			DIMASTER	COM. PROD.
586	31/12/2019	400	,55	HOSPITALA	RES
587	31/12/201	9 3.83	25,00	DIMASTER	COM. PROD.
36/	31,12,231.	5.5.	·	HOSPITALA	RES
613	31/12/201			AUTO POST	O BIELA LTDA
771	31/12/201	9 320	,89	KAMPAI MO	TOPS
817	31/12/201		3,30	KAMPAI MO	
936	31/12/201		00,00	VIAÇÃO MO CLARO S/A	114
946	31/12/201		0,00	DIVERSOS	AGENTES DE
1049	31/12/201	9   12.	017,83	SAÚDE	AGEITTE
4450	31/12/201	9 60	0,00	OTORRINO	CLINICA MS
1153	31/12/201	.5		FIRELLI	
1159	31/12/201			ROGERIO D	UARTE DE SOUZA
1277	31/12/201	19 56	5,00	PEZZARICO	DE CIA
1502	31/12/20		67,00	HS MD	COMÉRCIO DE
1511	31/12/20	19   26	7,00	HS MD	OSPITALARES
	04/10/00	40 44	6,40	BANCO DO	BRASIL - TARIFAS
1595	31/12/20		6,50	DIMENSÃO	COMERCIO
1758	31/12/20	13   94	,,,,,,,	HOSPITAL	ARES
10	31/12/20	19 12	28,89	BANCC DO	BRASIL - TARIFAS
11	31/12/20		39,82	RANCO DO	BRASIL - TARIFAS
12	31/12/20		17,48	BANCO DO	BRASIL - TARIFAS
15	31/12/20	19 6	02,32	BANCO DO	BRASIL -PASEP
16	31/12/20		48,25		BRASIL - TARIFAS
		<u> </u>	0 244 22	DMAE BANCO DO	BRASIL - TARIFAS
17	31/12/20	19 1	6.311,30	BANCO DO	PINCOLD TAINING
D CAD. For	n: (67) 3466-1611				

# № 72, quarta-feira, 15 de auril de 2020

Visto

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA № 1/2019-GELIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2911/2019.LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GERMAÇÃO DE SERVICIÓN DE CONTRATO DAS OBRÁS DE INFRAESTRUTURA URBANA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PDI, CELEBRADO ATRAVÉS DO CONTRATO DE EMPRESTIMO BRA - 016/2014, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ E O FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PAÍSES DA BACIA DO PRATA - FONPLATA. O Grupo de Licitação de Obras GELIC, da Prefeitura Municipial de Corumbá-MS, torna público o resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS no certame acima: LICITANTES

	VALOR DA PROPOSTA	NOTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL		92,54
CONSÓRCIO EGETRA ENGENHARIA LTDA/CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	R\$ 2.881.349,84	
	R\$ 2.353.203,52	100,00
CONSÓRCIO BECK DE SOUZA/ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 3.061.010.12	90,00
BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA E CLASSIFICADORA LTDA	R\$ 2.888.838.80	92,43
CONSÓRCIO IRR ENGENHARIA ITDA/PROYFE-BRASIL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	NO Z.BOO.BOO	

Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93. Não havendo a interposição de recursos, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes de Documentação fica marcada para o dia 24 de Abril de 2020, às 09:00hrs. DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO AO GELIC, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Corumbá, 14 de Abril de 2020. OSANA DE LUCCA Presidente do Grupo de Licitação de Obras

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2020.

O MUNICÍPIO DE TERENOS, através do Prefeito Municipal abaixo subscrito, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) e Diário Oficial da Inião no dia 31/03/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal, para atendimento aos dias letivos do ano de 2020, conforme Calendário Escolar do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com os Mapas das linhas e suas respectivas quilometragens, constantes no Anexo VII do Edital, agendado para dia 15 de Abril de 2020, as 09:00 hs, que por motivos de alterações nas regras editalicias, o mesmo está suspenso para análise e alterações. Conforme preconiza o art. 21, § 4" da Lei nº 8.666/93, a nova data da seção pública fica designada para 05 de Maio de 2020, às 09:00 hs, no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com ou através do link http:// web.qualitysistemas.com.br/ processos\_licitatorios/prefeitura\_municipal\_de\_terenos.

Terenos-MS, 14 de abril de 2020. SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO Prefeito

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL

CNPJ: 17.201.336/0001-15 - NIRE 313.000.411-40

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

OBJETO: Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no próximo dia 30 de Abril de 2020, às 9:00 horas, na sede social da empresa, situada na Av. do Contorno, n.º 6664 - 1º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do día: a) Aprovação do relatório da Administração; b) Exame, discussão e votação das Demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019; c) Eleição dos membros do conselho fiscal; d) Aumento do Capital Social; e) Deliberar sobre qualsquer outros assuntos de interesse da sociedade.

Belo Horizonte - MG, 8 de abril de 2020. CLAUDIUS VINÍCIUS LEITE PEREIRA Presidente do Conselho de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Execução nº 014/2020 - Processo Licitatório nº 08/2020, Tomada de Preços nº Contrato de Execução nº 0.14/2020 - Processo Licitatório nº 08/2020, Tomada de Preços nº 04/2020 - Objeto: Contratação de empresa para reforma do ginásio poliesportivo municipal e da construção de 01 (uma) quadra de skate, tudo conforme projetos, planilhas e anexos. Proposta 033053/2018. Contrato de Repasse nº 0873636/2018 ME/CEF. Valor: R\$ 227.350,90. Assinatura entre as partes: 13 de abril de 2020.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA PREÇOS № 3/2020

Homologo o Procedimento Licitação - Tomada Preços nº 03/2020, Processo Licitatório nº 08/2020. Objeto: Contratação de empresa para reforma do ginásio poliesportivo municipal e da construção de 01 (uma) quadra de skate, tudo conforme projetos, planilhas e anexos. Proposta 033053/2018. Contrato de Repasse nº 0873636/2018 ME/CEF; adjudicando o objeto licitado ao proponente: Constroi Empreiteira de Obras e Construções Ltda - CNPJ nº 33.220.938/0001-76, para que produza seus jurídicos e legais efaitos. Cifençia aos jurteressados. Observadas as prescrições legais pertinentes. efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Abadia dos Dourados-MG, 13 de abril de 2020 WANDERLEI LEMES SANTOS Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Tipo menor preço por item, cujo objeto será a aquisição de veículos referente à Resolução SES/MG nº 6.821, de 30 de agosto de 2019 para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento e recebimento de envelopes será no dia 27/04/2020 às 09:00. Informações complementares no site da prefeitura: www.aguasvermelhas.mg.gov.br, no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: licitacao.prefeituraav@gmail.com

> CLÉCIO TEIXEIRA ALVES Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2020

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que se encontra aberta a Chamada Pública n° 001/2020. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, conforme quantitativo estabelecido no Anexo 1 do presente edital. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015. DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA. a proposta documentação deverão ser entregues às 08h00min do dia 15/05/2020, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, sito á Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul - MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. O edital deverá ser retirado somente no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido.

Fátima do Sui - MS, 14 de abril de 2020. GEOMAR EUGÉNIO DE ARAÚJO Presidente da Comissão de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Processo Administrativo Nº 35/2020

O MUNIC(PIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 29 de Abril de 2020, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos. OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira, em consonância com o Convénio nº 891034/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Glória de Dourados. RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipial de Gória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS. Maiores informações poderão ser obtidas através do Teletone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br.

Giória de Dourados - MS, 13 de Abril de 2020. RENATA BEZERRA DA SILVA MORENO Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 154/2019

PROCESSO LICITATÓRIO № 006/2019 - TOMADA DE PREÇOS № 001/2019. PARTES: O Município de Ivinhema/MS e a Empresa Concrevia Construtora Ltda. OBIETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de drenagem e pavimentação asfáltica na Av. Adelina Rosa dos Santos, Trecho 1 (entre as Ruas Miguel Novaes e Rêmulo Guariente) e Trecho 2 (entre a Ruas Lutaka Takegava e a Av. José Bernardes da Silveira) do Bairro Vitória no Município de Ivinhema/MS. Proposta SICONV: 034802/2015, Processo 59800.00345/2015-85. Convênio nº 817895/2015 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro - Oeste - SUDECO. OBIETIVO: Alteração do valor do contrato supramencionado devido à reprogramação do coronograma físico-financeira objetivando a adequação dos serviços e quantitativos, alterando o valor inicial da obra em R\$ 145.704,66 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) no percentual aproximado de 12,3752% (doze inteiros e três mil setecentos e cinquenta e dois décimos de milésimo por cento) do valor inicial contratado. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clásusulas do Contrato n° 154/2019. DATA: 21/02/2020. ASSINAM: Eder Ulison França Lima pela Contratante e Ramiro Saraiva pela Contratada.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

#### AVISO DE HCITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № 3/2020 Repetição

Processo nº 024/2020 - Tomada de Preço nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, "sob o regime de execução por MENOR PREÇO GLOBAL".

Objeto:
Contratação de pessoa jurídica especializada para reforma da Escola Municipal Iza Maria Gaúna, conforme Convênio nº 29404, Processo nº 29/028370/2019, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeirura Municipal de Porto Murtinho - MS, conforme projetos, Memorial Descritivo, Planílha Orçamentária, partes integrantes deste instrumento.

Data abertura: 04/05/2020 - Horas: 08h00min.
Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino s/n° - Centro).

O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-025/con\_licitacoes.faces, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por email: licitacaopm@outlook.com.

Porto Murtinho/MS, 13 deabril de 2020. JULIANNE IZABELA CONTRERA Presidente da Comissão de Licitação



